



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA NORMATIVA Nº 656, DE 3 DE dezembro DE 2019

Altera a Portaria Normativa PGJ nº 483, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens a membros e servidores do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,
no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o teor da Portaria PGR/MPU nº 111, de 3 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Normativa PGJ nº 483, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 5º As diárias para o exterior serão calculadas de acordo com os valores constantes no Anexo I, na tabela “Valores da Indenização de Diária no Exterior”, utilizando-se complementarmente a tabela “Classificação de Países”.

[...]

Art. 4º Os requerimentos de viagens, que poderão incluir diárias e passagens, deverão ser encaminhados pelo interessado, com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias da data do deslocamento aéreo nacional ou do deslocamento aéreo internacional.



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

§ 1º Nos eventos promovidos pelo MPDFT, o requerimento de viagem deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 21 (vinte e um) dias da data de deslocamento quando houver participação de mais de dez pessoas, e submetido ao autorizador no prazo de um dia útil após o encaminhamento.

[...]

Art. 7º

.....

§ 3º Em caso de autorização para deslocamento em veículo próprio, terá direito à indenização por quilômetro rodado, limitada a mil quilômetros por viagem, no valor constante no Anexo I, correspondente às despesas realizadas com o deslocamento, mediante o preenchimento do formulário de solicitação de reembolso pela utilização de veículo próprio, constante no Anexo II, após verificada a compatibilidade com o trecho percorrido, ida e volta, na rota rodoviária de menor percurso.

Art. 8º Quando o servidor se deslocar para prestar assessoramento técnico diretamente a membro do MPDFT que exija acompanhamento em tempo integral e hospedagem no mesmo local, fará jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor percebido pelo membro acompanhado, desde que este valor não seja inferior à diária correspondente prevista no Anexo I, cabendo ao membro proposto detalhar as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor.

[...]

Art. 10.

.....

IV – nos deslocamentos terrestres autorizados com menos de sete dias úteis de antecedência da data da viagem.

[...]

Art. 16.

.....

§ 2º Ainda que haja disponibilidade de voo regular na sede do proposto, este poderá optar pela utilização de veículo próprio, caso em que fará jus à indenização de que trata o §3 do art.7º, desde que o custo total do



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

deslocamento não seja superior ao que se teria com a utilização do transporte aéreo.”

Art. 2º O Anexo I da Portaria PGJ nº 483, de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Costa Oliveira Barreto
FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

Anexo I da Portaria PGJ/MPDFT nº 656, de 3 de dezembro de 2019.

CARGO	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV
	Deslocamentos para Brasília, Manaus, Rio de Janeiro ou São Paulo	Deslocamentos para Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife ou Salvador	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
Membro do MPDFT	Um trinta avos do subsídio			
Analista ou Cargo em Comissão/ Colaborador e Colaborador Eventual - nível superior	R\$ 619,00	R\$ 557,10	R\$ 495,20	R\$ 433,30
Técnico ou Função de Confiança/ Colaborador e Colaborador Eventual - nível médio	R\$ 506,00	R\$ 455,40	R\$ 404,80	R\$ 354,20
Colaborador e Colaborador Eventual - Membro do Ministério Público/ Magistratura ou cargo equivalente	Um trinta avos do subsídio			



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

VALORES DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIA NO EXTERIOR				
CARGO	VALOR			
	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
Procurador-Geral de Justiça	US\$ 336	US\$ 373	US\$ 415	US\$ 461
Procurador de Justiça	US\$ 319	US\$ 355	US\$ 394	US\$ 438
Promotor de Justiça	US\$ 303	US\$ 337	US\$ 374	US\$ 416
Promotor de Justiça Adjunto	US\$ 288	US\$ 320	US\$ 356	US\$ 395
Analista ou Cargo em Comissão/Colaborador e Colaborador Eventual - nível superior	US\$ 296	US\$ 310	US\$ 325	US\$ 341
Técnico ou Função de Confiança/Colaborador e Colaborador Eventual - nível médio	US\$ 281	US\$ 295	US\$ 309	US\$ 324

CLASSIFICAÇÃO DE PAÍSES	
GRUPO	PAÍSES
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue.
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné- Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

	Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela.
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaidjão, Bahamas, Bareine, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia.
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.

VALOR DA INDENIZAÇÃO ADICIONAL

CARGO	VALOR
Todos os cargos	R\$ 122,00

VALOR DA INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PRÓPRIO

CARGO	VALOR POR QUILOMETRO			
	de 1 até 250 Km	de 251 até 500 Km	de 501 até 750 Km	de 751 até 1.000 Km
Todos os cargos	R\$ 1,07	R\$ 1,22	R\$ 1,38	R\$ 1,53